



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 063 N° 0086 - PARTE 1

Quarta-feira, 06 de Abril de 2022

Lei N° 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 011/2022

"Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária."

Kadson Valberto Lopes Monteiro, Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de organizar a elaboração e apresentação de um antiprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO seguindo com o disposto do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ao término das discussões, entregará minuta do Projeto de Lei ao chefe do Poder Executivo para encaminhar para apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes da Poder executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil, na seguinte conformidade:

I – Haverá apenas 01 (um) representante, com respectivo suplente, sendo que o Poder Executivo será representado pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação e Cultura;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social;
- Setor de Agricultura;
- Setor de Transportes;
- Setor de Esportes;
- Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

II – O Poder Legislativo e Sociedade Civil serão representados cada um por 01 (um) mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º A elaboração do objeto que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos artigos 165 da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar n° 101/2000 e demais normas vigentes.

Parágrafo Único – As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constante do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 5º O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais como medida preparatória para realização de audiência pública para o estabelecimento das ações e metas prioritárias para serem incluídas no anteprojeto de Lei.

Parágrafo Único – As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, consultas online, presenciais, sempre com as medidas de prevenção da contaminação da Covid-19 e em cumprimento dos Decretos Estadual e Municipais.

Art. 6º A organização das reuniões será promovida pelo representante do Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo Único – Os atos praticados sobre matérias discutidas na audiência pública serão consignados em registro próprio devidamente formalizado.

Art. 7º As audiências públicas poderão ser realizadas presencialmente ou virtualmente através de link previamente disponibilizado, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

I – Caso seja realizada presencialmente, será realizado o credenciamento com a devida identificação do participante;

II – Caso o evento seja realizado de forma online, o credenciamento dos participantes será realizado através de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal (www.jericó.pb.gov.br).

III – Os participantes, dentro do prazo estabelecido em Edital Público, poderão encaminhar suas manifestações, sugestões e opiniões sobre metas e prioridades, com posterior apreciação pelo Grupo de Trabalho, após o encerramento da audiência.

IV – Toda a documentação comprobatória deverá ser anexada ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária a ser encaminhado ao Poder Legislativo e demais órgãos de controle.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jericó - PB, 06 de abril de 2022.

Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/20220

Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 00013/2022, para o dia 19 de Abril de 2022 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 19 de Abril de 2022 às 08:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajericó@yahoo.com.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jericó - PB, 06 de Abril de 2022
FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ - Pregoeiro Oficial



EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável: Genésio Oliveira Almeida
Diagramação: Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jericó.pb.gov.br